

A LEI SECA

As estatísticas da Polícia Rodoviária Federal comprovam que o consumo de bebidas alcoólicas é a principal causa dos acidentes automobilísticos no país. Assim, buscando mudanças diante desta triste realidade, entrou em vigor em nosso ordenamento a Lei n. 11.705/08, conhecida como “Lei Seca”, que altera dispositivos da Lei n. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e da Lei n. 9.294/96, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas.

O principal objetivo deste diploma legal é estabelecer o limite de alcoolemia zero e de impor penalidades mais severas aos condutores que dirigirem sob a influência do álcool. Enquanto a antiga legislação permitia a ingestão de seis decigramas de álcool por litro de sangue, atualmente há expressa proibição de consumo de bebidas alcoólicas, o que, de fato, deve provocar uma mudança de hábitos na população brasileira.

De acordo com a nova legislação, o motorista que for abordado dirigindo após a ingestão de álcool, incorre em infração gravíssima, estando sujeito a penalidade de multa no valor de R\$ 955,00 e suspensão do direito de dirigir por doze meses, retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado e recolhimento do documento de habilitação, podendo também responder criminalmente, se a concentração de álcool por litro de sangue for igual ou superior a seis decigramas.

Os motoristas não estão obrigados a se submeterem aos testes de alcoolemia, o famoso “bafômetro”. Porém, a recusa importará em reconhecimento do estado alcoólico, presunção esta inconstitucional, pois em nosso ordenamento ninguém é obrigado a produzir prova contra si. Anteriormente, era o magistrado que julgava se o ato praticado pelo motorista será doloso (com intenção de matar) ou culposo (sem a intenção de praticar o ato). Com as alterações, o motorista que dirigir embriagado, em alta velocidade ou participar de rachas deixando vítimas será automaticamente enquadrado na tipificação de crime doloso.

Enfim, estas foram as principais mudanças trazidas pela lei e que com certeza, irão contribuir para que muitas vidas sejam preservadas.

Ivaldo Kuczkowski – presidente@audicononline.com.br